

ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 138/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora **LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA**”.

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-13861/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão por Morte** Vitalícia com a cota parte de 60% (sessenta por cento) à Senhora **LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA**, brasileira, dependente na condição de cônjuge do ex-servidor ativo (*de cujus*) **LOURIVAL TEIXEIRA DA COSTA**, cadastro/matricula nº 10158, ativo na data do óbito.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, calculados na forma do §1º do art. 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade §7º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com os artigos 42 a 48 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ji-Paraná – IPREJI custeará o benefício de Pensão por Morte a contar data do óbito em 04 de novembro de 2024, e efetuará o reajuste deste benefício de acordo com o § 8º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 103/19).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data do óbito do instituidor, 04 de novembro de 2024, conforme o disposto no inciso I do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.403/2005.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de novembro de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto nº 1125/ 2025



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 138/IPREJI/2025	06/11/2025

ID: 2172420

CRC: E291BA0D

Processo: 4-13861/2024

Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS

Criação: 06/11/2025 13:29:48 Finalização: 06/11/2025 13:33:08

Processo



Documento



MD5: 8D16DC5E116DDD0A1F26B537ED94E9EB

SHA256: 036CD5EFD2C0E03351EB757A697FDE6CC5CB43B0C80874B9FC147694DA3CF31E

Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte à Senhora LEIR DE JESUS TRINDADE COSTA”.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	06/11/2025 13:31:12
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

PENSÃO POR MORTE	06/11/2025 13:32:55
------------------	---------------------

CIENTES

Gabriela Silveira Nogueira da Silva	07/11/2025 10:32:58
-------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

07/11/2025 09:00:21

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2172420 e o CRC E291BA0D.